



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 71/2018-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5152/2018-TRE/RN

Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 71/2018-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, (CNPJ: 03.399.966/0001-31), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Coruripe, nº. 239, Nova Granada, Belo Horizonte/MG (CEP: 30431-300) [Telefone: (31) 3332-5055], neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE IVO PEREIRA (CPF nº 325.312.816-49), resolvem firmar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 71/2018-TRE/RN**, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 71/2018-TRE/RN** fica prorrogado **por mais 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **1º de janeiro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 O **Contrato nº 71/2018-TRE/RN** poderá ser **rescindido antecipadamente**, antes de exaurido o prazo de prorrogação de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, caso seja concluída licitação destinada a uma nova contratação dos serviços que são objeto do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por nota de empenho a ser emitida no exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 71/2018-TRE/RN**, não alteradas por este termo aditivo, inclusive no que diz respeito ao direito da CONTRATADA ao reajuste dos preços contratados, o qual poderá ser concedido, a pedido da CONTRATADA, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral**

**TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 03.399.966/0001-31
HENRIQUE IVO PEREIRA
CPF nº 325.312.816-49**